



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS – PARTICIPAÇÃO AMPLA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 023/2023-E

PROCESSO n.º 149.00001874.2023/40

OFERTA DE COMPRA N° 172201170562023OC00036

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 22/11/2023

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/12/2023 - as 09h30min

O **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – IPEM-SP**, Autarquia Estadual, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º. 61.924.981/0001-58, sediada na Rua Santa Cruz, n.º. 1.922, Vila Gumercindo, São Paulo – SP, doravante designada “CONTRATANTE”, neste ato representada por seu Superintendente Sr. Marcos Heleno Guerson de Oliveira Junior, RG n.º 19.469.403-0 e CPF n.º 120.688.798-24, conforme determina o seu Regulamento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual n.º. 55.964/2010, alterado pelo Decreto Estadual n.º 64.110/2019, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual n.º 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta **AUTARQUIA**, a licitação na modalidade **PREGÃO**, tipo menor preço, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação objetivando a Prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva do Datacenter do IPEM-SP São Paulo, constituído de Sala-Cofre, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto Estadual n.º 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, do Decreto Estadual n.º 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será



conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva do Datacenter do IPEM-SP, constituído de Sala-Cofre, com possível recarga de gás FM-200 e substituição de baterias para o sistema de UPS (itens sob demanda), a fim de garantir alta disponibilidade à infraestrutura de todos os ambiente do Datacenter da Rua Santa Cruz e do site Muriaé, incluindo todos os custos com mão de obra, transportes e todo o material necessário para a execução dos serviços, tais como peças, ferramentas, equipamentos, instrumentos, materiais de consumo, acessórios e outros insumos não explícitos, mas imprescindíveis para a execução do serviço com qualidade e segurança nas estruturas e componentes do Datacenter, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou



algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 37 do Decreto Estadual nº 67.301/2022);

2.3. **Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. **Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.



2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. **Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 deste Edital.

2.8. **Participação de cooperativas.** Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

2.8.1. Às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, estendem-se as regras previstas para as microempresas e empresas de pequeno porte referentes ao direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como à fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9.

2.8.2. Para o exercício do direito de preferência e a fruição do benefício de habilitação indicados no item 2.8.1, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 4.1.4.5 deste Edital.

3. PROPOSTAS

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. **Preços.** Os preços unitários e total para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos



de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.3. Simples Nacional. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. Data de referência. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes, na data da apresentação da proposta, que será considerada a data de referência de preços.

3.4. Validade da proposta. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

3.5. Deverá constar na proposta os dados que a empresa detenha junto ao Banco do Brasil.

3.6. Em virtude da publicação da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023, da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, a partir de setembro/2023 todos os pagamentos às pessoas físicas e jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços terão retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, observadas as disposições da Lei federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do artigo 720 do Decreto federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, e da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 25 de janeiro de 2012.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;



- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente;
 - a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente, em cada balanço, o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número de autenticação do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços



provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. Será admitida, evidentemente, a autenticação eletrônica, caso a escrituração contábil seja eletrônica e desse modo transmitida via SPED à Receita Federal.

b.1) no caso de empresa constituída há menos de ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente;

c) A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, ou seja, quando a licitante dispuser de Índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG), igual ou superior a 1,0 (um) inteiro, cujo resultado será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:

<p>ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL</p> $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em longo prazo}}$
<p>ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE</p> $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
<p>ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL</p> $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em longo prazo}}$

d) A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea c, deste subitem 4.1.3, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação Econômico-Financeira deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação

4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;



- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- e) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. **Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

4.1.4.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

4.1.4.5.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.5.1 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



4.1.5. Qualificação técnica

4.1.5.1. A LICITANTE confirmará a qualificação técnica, nos termos do Artigo 30, § 1º, da Lei 8; 666/93, desde que comprovada a aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

4.1.5.2. Atestados ou Certidões de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a LICITANTE prestado ou estar prestando serviço de manutenção preventiva e corretiva em Sala-Cofre construída, fabricada conforme a norma ABNT NBR 15.247 e EN 1047 ou salas seguras/datacenters Seguros em conformidade com ABNT NBR 10636;

4.1.5.2.1. Apresentar atestado ou relatório, de que é capacitada a realizar teste de estanqueidade de Sala-Cofre;

4.1.5.3. A exigência do item acima visa garantir que a CONTRATADA tenha plenas condições de fornecer os produtos e/ou serviços de forma adequada à sua complexidade e que atenda a necessidade do IPEM-SP, não caracterizando a necessidade da CONTRATADA de ter a certificação.

O Atestado deverá conter, no mínimo:

- Célula estanque com paredes ou painéis e portas corta-fogo;
- Piso elevado;
- Sistema de climatização de precisão;
- Sistema de supervisão e controle remoto;
- Sistema de detecção e combate a incêndio com uso de gás inerte;
- Instalações elétricas (quadro de distribuição, tomadas e iluminação);
- Controle de acesso por biometria;
- Sistema de CFTV/IP;
- UPS;
- Grupo Gerador;

4.1.5.4. Os atestados de capacidade técnica deverão ser impressos em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da LICITANTE, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos serviços, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato; As declarações de pessoa jurídica de direito privado deverão estar com firma reconhecida;

4.1.5.5. O IPEM-SP se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do atestado/declaração de capacidade técnica, visando a obter informações sobre dos serviços prestados, cópias dos respectivos contratos/aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

4.1.5.6. Os atestados de capacidade técnica apresentados deverão vir acompanhados das



respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo CREA, de profissionais de nível superior, na data prevista para a entrega da proposta, que possuam Anotações de Responsabilidade Técnica para execução de serviço com características semelhantes ao do objeto licitado;

4.1.5.7. Apresentar Declaração expressa de que, sagrando-se vencedor do certame, a licitante se compromete a comprovar a existência de equipe técnica, nos termos previstos no edital, nos seguintes termos:

4.1.5.7.1. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro do prazo de validade, com indicação de objeto social compatível com o objeto desse certame, com atribuição da empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva programada, preditiva e corretiva em Sala-Cofre e seus sistemas integrados, contendo obrigatoriamente o registro de responsáveis técnicos nas áreas de Engenharia Civil, de Engenharia Elétrica e de Engenharia Mecânica;

4.1.5.7.2. A comprovação referida no subitem anterior deverá ser apresentada por ocasião da assinatura do contrato.

4.1.5.8. Declaração de Vistoria Técnica, assinada pelo servidor responsável do IPM-SP, declarando ter conhecimento do ambiente objeto da contratação, condições físicas, estruturais, ambientais e locais de manutenção, conforme modelo do **Anexo V**;

4.1.6. Da visita técnica

4.1.6.1. Considerando que a **CONTRATADA** deverá prestar manutenção e suporte técnico aos equipamentos já em operação e avaliar as ações corretivas necessárias, **é obrigatória** a Vistoria Técnica prévia para averiguar o estado de conservação e as condições dos bens que fazem parte do escopo deste Termo de Referência; Tendo em vista que não é possível a descrição pormenorizada de cada item além do já realizado no **Anexo I-A**, que compõe o conjunto para o qual está sendo **CONTRATADA** a manutenção, a Vistoria Técnica prévia é indispensável para o conhecimento das condições e uma garantia para o **IPM-SP** de que a LICITANTE vencedora não poderá alegar desconhecimento do ambiente ou dos bens que integram o objeto desta contratação;

4.1.6.2. As LICITANTES deverão realizar Vistoria Técnica prévia nas instalações do IPM-SP para que conheçam o ambiente da Sala-Cofre, Sala-Segura, sala de Energia, Network Operations Center – NOC, Grupo Motor Gerador – GMG, áreas das condensadoras, sistema de supervisão e sistema de vigilância, visando obter subsídios para elaboração de sua proposta comercial;

4.1.6.3. A vistoria deverá ser agendada previamente, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelo telefone (11) 3581-2071;

4.1.6.4. A vistoria somente poderá ser realizada nos horários de 8h às 17h, em dias de expediente regular, no prazo de até 01 (um) dia útil antes da licitação;

4.1.6.5. Quando da vistoria, deverá ser apresentado ao funcionário designado pelo IPM-SP,



a Declaração de Vistoria Técnica, conforme modelo do **Anexo V**;

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. Análise. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$1.000,00 (mil reais) e incidirá sobre o valor total do item.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento)



ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores de mercado vigentes na data de referência de preços, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.



5.9. **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;
 - e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou
 - e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a



comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. **Exame da oferta subsequente.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os itens 5.5 e 5.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de



mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao (s) recurso (s) interposto (s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo (s) recorrente (s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7. **Adjudicação.** A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.



8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Remissão ao Termo de Referência. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

8.2. Condição de Recebimento do Objeto

8.2.1. Remissão ao Contrato. As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo Termo de Contrato, cuja Minuta constitui o Anexo IV deste Edital.

9. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERENCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

9.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto deste Edital de Licitação.

10. PAGAMENTOS E REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. **Remissão ao contrato.** Os pagamentos e o reajuste de preços serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo IV deste Edital.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. **Celebração do contrato.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo IV.

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se



a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

11.1.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

11.1.4.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

11.1.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

11.1.5. Constitui (em), igualmente, condição (ões) para a celebração do contrato:

11.1.5.1. A apresentação do (s) documento (s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital;

11.1.5.2. A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

11.2. A adjudicatária será convocada pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.2.1. A critério da Administração e amparada no interesse público, o instrumento contratual poderá ser encaminhado à empresa por meio eletrônico ou pela via postal, o que suprirá a convocação mencionada no subitem anterior, iniciando-se a contagem de prazo a partir da data do seu recebimento.

11.3. **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:



11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e" do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.

11.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imprensaoficial.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS".

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registro.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.3.1. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, caberá a aplicação da pena de multa correspondente a 20% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções e penalidades legais cabíveis, à LICITANTE que:

- a. Fizer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta;
- b. Deixar de entregar documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa;
- c. Não mantiver proposta ou lance;
- d. Causar embaraços, perturbações ou desordens durante a sessão pública de pregão, ou ensejar o retardamento do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado ou inidôneo de seus representantes;
- e. Não regularizar a documentação fiscal, se microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo legal concedido para esse fim;



f. Não retirar a Nota de Empenho ou não firmar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital, se não aceitas pela Administração as justificativas apresentadas pela adjudicatária;

g. Estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação/renovação de documentação necessária para tanto;

12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. **Garantia.** Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

13.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

13.2. **Modalidades.** A licitante vencedora poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.2.1. Dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Compradora no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

13.2.2. Títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

13.2.3. Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.2.4. Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a licitante vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia



apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital.

13.3. Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Unidade Compradora decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

13.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Compradora à contratada; e

13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

13.4.1. Caso fortuito ou força maior;

13.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Compradora;

13.4.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

13.5. Validade da garantia. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Compradora após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

13.6. Readequação. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05(cinco) dias_úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Compradora para fazê-lo.

13.7. Extinção. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Compradora para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.



14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP.

15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



15.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imprensaoficial.com.br, opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS” e www.bec.sp.gov.br, opção “PREGÃO ELETRÔNICO”.

15.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

15.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I-A - Infraestrutura da Datacenter

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato;

Anexo V – Modelo referente à visita Técnica - Termo de Vistoria;

São Paulo, 21 de novembro de 2023.

Vinicius Diniz e Almeida Ramos
Diretor do Departamento de Administração



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 **OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva do Datacenter do **IPEM-SP** São Paulo, constituído de Sala-Cofre, com possível recarga de gás FM-200 e substituição de baterias para sistema de UPS (itens sob demanda), a fim de garantir alta disponibilidade à infraestrutura de todos os ambientes do Datacenter da Rua Santa Cruz e do site Muriaé; incluem-se no objeto todos os custos com mão de obra, transportes e todo o material necessário para a execução dos serviços, tais como peças, ferramentas, equipamentos, instrumentos, materiais de consumo, acessórios e outros insumos não explícitos, mas imprescindíveis para execução do serviço de manutenção com qualidade e segurança nas estruturas e nos componentes do Datacenter;

2 **JUSTIFICATIVA**

A Sala-Cofre, termo usual que significa Unidade de Armazenamento Segura para Hardware, é um aparato tecnológico-eletrônico moderno, contendo sistema de fornecimento de energia elétrica ininterrupta e redundante, climatização apropriada, sistema de detecção e combate a incêndio, e monitoração do ambiente através do controle computadorizado de acesso de pessoas e infraestrutura de segurança física ininterrupta; O seu principal objetivo é salvaguardar todos os equipamentos e informações que dentro dela estiverem armazenados; Oferece, ainda, um ambiente ideal, livre de poeira, umidade e protegido contra fogo, desmagnetização, vandalismos e gases corrosivos provenientes do ambiente externo;

Para garantir a continuidade dos padrões originais de qualidade é indispensável que as manutenções sejam realizadas por empresas credenciadas pelo fabricante, com fornecimento de peças originais e rastreadas;

Cumprir registrar que a diminuição dos aludidos padrões poderá colocar em risco a integridade dos equipamentos do Datacenter, bem como a dos dados armazenados; Em outras palavras, a garantia de perpetuação das características originais da Sala-Cofre implica diminuição de risco de dano em elementos de altíssima criticidade para a Administração; Anote-se que o comprometimento de tais elementos poderá acarretar a paralisação de diversos serviços, fato que poderá trazer enormes prejuízos para a comunidade e os cidadãos;

3 **INDIVISIBILIDADE DO OBJETO**

Tratando-se de uma solução integrada por múltiplos subsistemas, cada uma abarcando diversos elementos, a manutenção do Datacenter como um todo é



indispensável para a garantia da qualidade do serviço, visto que o defeito de um deles poderá comprometer o ambiente como um todo; A concessão do objeto desta contratação a empresas diversas, além de aumentar seu custo administrativo, abrirá margem para que ocorram conflitos entre as empresas, que poderão alegar que o defeito de um elemento sob seu encargo foi causado por falha de componente sob encargo de outra; Visando evitar que essa situação se torne realidade, afetando a disponibilidade de todos os serviços de TIC do IPEM-SP, é indispensável que o objeto desta contratação seja adjudicado a uma única licitante;

3.1 Contratação:

Esta contratação, busca garantir a disponibilidade deste ambiente através da contratação de empresa especializada e capacitada na prestação dos serviços citados;

3.2 Classificação dos Serviços:

O objeto da presente contratação é de natureza comum, ou seja, atende aos padrões de desempenho e objetividade com especificação usual no mercado;

4 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

O regime de execução dos serviços, objeto desta contratação, será de execução indireta na modalidade empreitada por preço global;

O atual Datacenter do IPEM-SP é composto por Sala-Cofre fabricada conforme norma ABNT NBR 15.247;

O escopo dos serviços de manutenção do Datacenter envolverá todos os componentes e ações descritas nesse Instrumento, e pode ser detalhado da forma que segue:

4.1 Manutenção preventiva, corretiva da célula estanque:

- Manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos subsistemas de alimentação elétrica, iluminação e cabeamento estruturado;
- Manutenção preventiva, corretiva e preditiva do subsistema de climatização;
- Manutenção preventiva, corretiva e preditiva do subsistema de detecção precoce e combate a incêndio;
- Manutenção preventiva, corretiva e preditiva do subsistema de supervisão e monitoração;
- Manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos subsistemas de controle de acesso e CFTV/IP;
- Manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos subsistemas de nobreaks (UPS);
- Manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos subsistemas dos Geradores;
- Manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos elementos do NOC;
- Treinamentos técnicos;
- Eventual prestação de serviços de recarga ou substituição de gás FM-200 na base de troca do cilindro (sob demanda);



- Eventual prestação de serviços de substituição das baterias dos equipamentos nobreaks (UPS) (sob demanda);
- Não faz parte do escopo deste objeto, a manutenção de equipamentos que não componham a solução, tais como: servidores diversos, data storages, firewalls e switches;
- O servidor e o switch que fazem parte do escopo, estão devidamente identificados e relacionados no **Anexo I**, e compõem a automação e a vigilância da solução;

4.2 A EXECUÇÃO DO OBJETO ENGLORARÁ OS SEGUINTE TIPOS DE SUPORTE TÉCNICO:

- **Manutenção Preventiva Programada:** serviço de natureza continuada, destinado à prevenção de ocorrências de defeitos na infraestrutura que compõe a Sala-Cofre (subsistemas, equipamentos, instalações e acessórios da solução, incluindo o NOC e salas de Energia), conservando as condições ideais de funcionamento da infraestrutura; Conforme relação de atividades constantes do item 7 deste Termo de Referência.
- **Manutenção Corretiva:** serviço de natureza continuada, destinado ao restabelecimento da infraestrutura que compõe a sala estaque (subsistemas, equipamentos, instalações e acessórios da solução, incluindo o NOC e sala de Energia) às condições ideais de funcionamento, mediante a execução de ajustes mecânicos, eletrônicos e substituição de peças desgastadas ou defeituosas;
- **Manutenção Preditiva:** conjunto de procedimentos destinados a prolongar a vida útil de equipamentos e sistemas, através da substituição programada de componentes e/ou equipamentos, diagnosticados através de testes e análise de características de tendência, de modo a prevenir ocorrência de quebras e defeitos das instalações, equipamentos e sistemas envolvidos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com as normas técnicas, manuais e especificações dos fabricantes; Este tipo de manutenção visa maximizar o uso dos componentes que poderiam ser trocados indiscriminadamente na manutenção preventiva, porém são necessárias intervenções para testes e análise de dados coletados para verificação de tendências;
- **Manutenção sob Demanda:** complementam os serviços executados e pagos sob demanda, caso haja necessidade durante a vigência do Contrato; Caso a CONTRATADA detecte, com a anuência do gestor do Contrato, que é necessário efetuar a recarga do cilindro de gás e/ou trocar o banco de baterias dos nobreaks, esta deverá ser feita imediatamente, uma vez que a sua falha compromete a segurança da Sala-Cofre; Tais itens fazem parte da manutenção corretiva, entretanto, pelo custo elevado e pela baixa probabilidade de se fazerem necessárias, é mais vantajoso à Administração Pública ter o seu preço destacado e só efetuar o pagamento caso a necessidade de sua realização se concretize;

4.3 O fornecimento de toda mão de obra necessária, bem como a compra, o transporte e a substituição/reposição de peças, componentes ou insumos, realizados como partes das manutenções preventivas e corretivas, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, e não poderão gerar quaisquer custos adicionais ao IPEM-SP;

4.4 As peças de reposição eventualmente necessárias à execução desses tipos de



manutenção deverão ser novas e homologadas pelos seus respectivos fabricantes;

4.5 Durante a execução dos serviços, deverá ser observada, cuidadosamente, a estanqueidade, que se refere à verificação e ao teste da vedação dos painéis e dos blocos do Datacenter (Sala-Cofre), de modo a eliminar qualquer possibilidade de falhas na vedação desses elementos;

4.6 O teste de estanqueidade deverá ser executado pela CONTRATADA e deverá ser apresentado laudo técnico atestando que a Sala Cofre está dentro das exigências do fabricante;

4.7 O teste deverá ser realizado nos primeiros 60 (sessenta) dias de contrato, garantindo a manutenção da Sala Cofre fabricada conforme norma ABNT NBR 15.247 ou salas seguras/datacenters Seguros em conformidade com ABNT NBR 10636 e seus procedimentos específicos;

4.8 A atuação dos prepostos da CONTRATADA deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA;

4.9 Eventuais despesas com deslocamento de técnicos aos locais de execução dos serviços, bem como todas as despesas de transporte, diárias, tributos, seguros ou qualquer despesa correlata envolvida na execução contratual são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

4.10 O IPEM-SP informará à CONTRATADA a caixa postal eletrônica que será a remetente das comunicações entre as empresas a partir vigência do Contrato;

4.11 A CONTRATADA deverá prover telefone com chamadas franqueadas e e-mail específicos para receber e enviar comunicações, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

4.12 A CONTRATADA deverá possuir e manter atualizado, bem como fornecer ao IPEM-SP, fluxo de comunicação/acionamento emergencial a ser utilizado em situações de contingência;

4.13 A CONTRATADA deverá cumprir, por todo o prazo de vigência do Contrato, todas as leis, regras, regulamentos e decretos associados à atividade, recursos e bens, como também possuir todas as aprovações necessárias do governo, regulatórias ou de outras autoridades com jurisdição sobre o negócio, instalações, bens para celebrar e cumprir as obrigações previstas;

4.14 A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade e o acesso aos seus serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana;

4.15 A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o IPEM-SP, e será vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

5 GARANTIA

5.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia, durante toda a vigência contratual, dos



serviços prestados e das peças ou componentes substituídos:

5.2 Ao final da vigência contratual, a CONTRATADA deverá garantir os serviços executados e/ou peças/componentes trocados por um período mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento definitivo do serviço e/ou instalação do equipamento;

5.3 No caso de peças ou componentes substituídos, o período de garantia poderá ser superior a 90 (noventa) dias, caso assim seja indicado pelo fabricante dos mesmos;

5.4 LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Os Datacenter do IPEM-SP se encontram instalados na Rua Santa Cruz, nº 1924 – Vila Gumercindo – São Paulo, e na Rua Muriaé, 154 – Alto do Ipiranga – São Paulo-SP;
- Ordinariamente, os serviços de suporte técnico relativos à manutenção preventiva programada, manutenção preditiva e aqueles “sob demanda” deverão ser realizados durante o horário de expediente da IPEM-SP, mediante agendamento com a sua equipe técnica;
- Na hipótese de os serviços a serem executados implicarem em risco ao funcionamento normal do Datacenter, os serviços deverão ser realizados em horário alternativo ao de expediente do IPEM-SP, incluindo finais de semana e feriados, mediante agendamento entre as partes;
- O serviço de suporte técnico com manutenção corretiva deverá ser prestado em regime de 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana), observando os prazos mínimos de atendimento descritos no item 13 deste Termo de Referência.

6 FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Na forma das disposições estabelecidas no art; 67 da Lei 8; 666/93, o IPEM-SP designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a fiscalização do Contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução dos serviços;

6.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do Contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

6.3 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

6.4 Transmitir à CONTRATADA, instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

6.5 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

6.6 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do Contrato;

6.7 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente



habilitação para o recebimento de pagamentos;

6.8 Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente do IPEM-SP, se necessário, parecer de especialistas;

6.9 Fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

6.10 A fiscalização, pelo IPEM-SP, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

6.11 A ausência de comunicação, por parte do IPEM-SP, sobre irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato;

6.12 O IPEM-SP poderá recusar, sustar e/ou determinar o refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Contrato ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

6.13 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser feito, reparado ou substituído pela CONTRATADA, às suas expensas;

6.14 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do IPEM-SP;

6.15 Para fins de fiscalização, o IPEM-SP poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução dos serviços;

7 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

7.1 Sala Estanque (Sala-Cofre): Compartimento com características especiais de proteção de equipamentos de tecnologia da informação e da comunicação, resistente ao fogo, água, umidade, gases, campos magnéticos e impactos, com área total de 26,00 m²; É composta por painéis de parede e teto desmontáveis e resistentes ao fogo e penetração de gases corrosivos, com espessura de 87 mm (parede e piso) e 127 mm (teto), de fabricação Aceco/Rittal; Tem como objetivo: manter a continuidade operacional e preservar a vida útil dos equipamentos; garantir que os sistemas de alarme funcionem corretamente; e manter os testes dos sistemas evidenciados;

7.2 Porta de entrada da Sala-Cofre:: – Periodicidade trimestral

7.3 Vedações:

- Verificar, reparar ou substituir gaxeta;
- Fechaduras;
- Lubrificar cilindro com grafite;
- Verificar, reparar ou substituir a lingueta;
- Verificar, reparar ou substituir a trava;
- Verificar, reparar ou substituir a maçaneta;

7.4 Dobradiças:



- Verificar, reparar ou substituir as dobradiças;
- Lubrificar as dobradiças;
- 7.5 Almofadas:**
- Verificar, reparar ou substituir as almofadas;
- 7.6 Soleira:**
- Verificar, reparar ou substituir soleira;
- Mola bks:
- Verificar fechamento automático;
- Verificar cabos de ligação flexível;
- Verificar, reparar ou substituir a mola bks;
- 7.7 Sistema de travamento da porta:**
- Verificar sistema de travamento da porta;
- Verificar trava de posição aberta;
- Regular fechadura;
- 7.8 Micro Switch:**
- Verificar, reparar ou substituir micro switch;
- 7.9 Blindagens dos elementos: – Periodicidade trimestral**
- Verificar, reparar ou substituir as blindagens dos elementos das salas;
- Verificar, reparar ou substituir as cunhas de aperto e caixas de passagens de cabo;
- Executar até 04 (quatro) aberturas e fechamentos de blindagens existentes;
- Realizar testes visando identificar os eventuais problemas existentes e propor as ações corretivas cabíveis após os resultados das medidas obtidas;
- 7.10 Painéis e luminárias: – Periodicidade trimestral**
- Verificar, reparar ou substituir os painéis metálicos de fechamento;
- Verificar, reparar ou substituir as luminárias, lâmpadas e soquetes;
- Verificar, reparar ou substituir os reatores eletrônicos, iluminação de emergência e demais componentes do sistema de iluminação;
- Paredes (Painéis): verificar integridade das placas, perfis de acabamento, pintura e vedações externas;
- Painéis elétricos:
- Verificar réguas, botoeiras, fusíveis, interruptores de correntes de fuga, e disjuntores;
- Checar temperatura das fontes e transformadores;
- Verificar tensão de saída, carga e baterias;
- Verificar temporizadores, leds de sinalização e contadores;
- Realizar limpeza interna e externa dos painéis;
- Verificar e lubrificar fechaduras;
- Verificar pintura;
- 7.11 Elementos de parede, teto e forro: – Periodicidade semestral**



- Verificar, reparar ou substituir as vedações dos elementos;
- Verificar, reparar ou substituir os perfis de acabamento dos elementos das salas;

- Pintura de até 02 (dois) metros quadrados dos elementos das salas;

7.12 Testes: – Periodicidade trimestral

- Fechamento da porta;
- Luzes de emergência;
- Sinalização audiovisual após alarme;
- Tempo de atuação dos nobreaks;

7.13 Piso Elevado, incluindo NOC, Sala-Cofre, Sala-Segura e Sala de Energia:

Manutenção e troca de pisos técnicos elevados existentes dentro do NOC, da Sala-Cofre e da sala de Energia; Constituído de placas removíveis de aço e concreto revestidas com laminado melamínico com dimensões de aproximadamente 0,60 m x 0,60 m, composto por base pedestal, cruzeta e placa de piso; Tem como objetivo: evitar que placas desniveladas ou defeituosas possam causar acidentes; ou que os equipamentos sofram danos por deslocamento do piso; manter as salas em bom estado de conservação; e evitar danos aos cabos elétricos e de dados;

7.14 Nivelamento das placas: – Periodicidade trimestral

- Verificar e reparar o nivelamento das placas de piso elevado, com alinhamento vertical e horizontal;
- Verificar, reparar ou substituir os suportes de placas;
- Efetuar abertura e ajustes para passagem de cabos;

7.15 Reforços: – Periodicidade semestral

- Verificação dos suportes dos pisos e identificação da necessidade de reforços estruturais;
- Colocar suportes de reforço, onde necessário;

7.16 Troca de pisos elevados: – Periodicidade trimestral

- Trocar até 04 (quatro) placas de piso elevado, caso estejam danificadas;

7.17 Leito aramado: – Periodicidade trimestral

- Instalar até 02 (dois) metros lineares de leito aramado;
- Executar alterações de rota, nos leitos aramados existentes, de até 04 (quatro) metros;
- Verificar, reparar ou substituir os leitos, mantendo o alinhamento;
- Verificar, reparar ou substituir os suportes e parafusos de fixação dos leitos;

7.18 Limpeza do NOC, da Sala-Cofre, Sala-Segura e da Sala de Energia: Serviços periódicos de limpeza realizados nas dependências do Datacenter do IPEM-SP por funcionários especializados em limpeza de Datacenter; Tem como principal objetivo manter o ambiente limpo e livre de elementos que possam prejudicar o bom funcionamento dos componentes dos sistemas;

7.19 Piso elevado e piso de fundo: – Periodicidade semestral



- Piso de Fundo: Aspiração do pó e limpeza da superfície com pano úmido nos locais que possuem piso técnico elevado;
- Piso Elevado (superficial): Aspiração do pó e limpeza da superfície das placas com pano úmido;
- Piso Elevado (pesada): Aspiração do pó e limpeza pesada da superfície das placas, utilizando produto alvejante (em conformidade com as especificações do fabricante);

7.20 Leito aramado e cabos: – Periodicidade semestral

- Limpeza dos leitos aramados: Aspiração do pó e limpeza com pano seco nos leitos aramados e nos cabos que passam pelos leitos, nas dependências da Sala-Cofre, do NOC e da Sala de Energia;

7.21 Elementos, portas, luminárias e móveis: – Periodicidade semestral

- Elementos da Sala-Cofre, da Sala de Telecomunicações, do NOC e da Sala de Energia: Aspiração do pó e limpeza com pano úmido do teto e demais elementos (sensores, quadros, equipamentos de ar-condicionado, cilindro de gás FM-200);
- Portas: Limpeza das gaxetas de vedação e limpeza da superfície com pano úmido das portas;
- Luminárias: Limpeza da superfície refletora, das lâmpadas e das grelhas difusoras;
- Mobiliário: Limpeza da superfície dos racks fechados existentes na Sala-Cofre, dos nobreaks, da superfície externa dos armários de baterias, da superfície externa dos quadros de energia da Sala-Cofre, Sala-Segura, NOC e da Sala de Energia;

7.22 Sistema de Energia: A Sala-Cofre, os subsistemas de controle e os equipamentos de Tecnologia da Informação e da Comunicação, instalados são alimentados pelo sistema de fornecimento ininterrupto de energia elétrica (UPS), exceto o subsistema de iluminação e climatização que se utilizam de quadros pertencentes ao Sistema de Energia Elétrica de Emergência existente, o qual é suprido por Grupo Motor Gerador; Tem como principal objetivo evitar intervenções corretivas nos componentes, evitar a ocorrência de variações de tensão e corrente na alimentação dos equipamentos, evitar sobrecarga, garantir o bom funcionamento dos mecanismos de proteção, e manter os elementos operando normalmente;

7.23 Quadros de distribuição (reaperto e limpeza): – Periodicidade trimestral

- Medir corrente de alimentação por fase;
- Medir tensão de alimentação por fase;
- Verificar, reparar ou substituir réguas de bornes;
- Verificar, reparar ou substituir terminais;
- Reparar barramentos / terminais de cabos;
- Verificar, reparar ou substituir as canaletas de cabos;
- Verificar, reparar ou substituir o armário do painel;
- Verificar, reparar ou substituir os fechos do armário do painel;
- Limpar painel internamente;



- Verificar e substituir os disjuntores e reapertar bornes;
- Verificar, reparar ou substituir as bases de fusíveis e parafusos de ajuste;
- Fazer inspeção termográfica;

7.24 Aterramento: – Periodicidade trimestral

- Verificar, reparar ou substituir malha de aterramento;
- Verificar, reparar ou substituir jumps na estrutura;
- Verificar, reparar ou substituir jumps no piso elevado;
- Verificar, reparar ou substituir aterramento de equipamentos;
- Medir a resistência de aterramento e propor melhorias;

7.25 Pontos de energia e disjuntores: – Periodicidade trimestral

- Verificar as tomadas de força dos equipamentos;
- Fixar e reapertar suportes;
- Mudar de local ou instalar até 02 (dois) novos pontos de energia e disjuntores;

7.26 Manutenção de UPS: – Periodicidade trimestral

- Verificar a tensão e corrente de alimentação por fase;
- Ajustar o voltímetro e o amperímetro de entrada;
- Verificar a tensão e a corrente de saída por fase;
- Ajustar o voltímetro e o amperímetro de saída;
- Verificar os disjuntores;
- Reapertar os bornes e terminais;
- Medir a tensão das baterias;
- Verificar todos os parâmetros elétricos;
- Limpar o painel e verificar os fechos;

7.27 Manutenção do GMG: – Periodicidade mensal

- Verificar o nível de óleo do cárter, e o nível e a temperatura da água;
- Verificar o sistema de arrefecimento, os filtros de ar e vazamentos do motor;
- Verificar o tanque de serviço, as válvulas e tubulações, e o nível do combustível;
- Medir a tensão das baterias;
- Verificar o painel de comando;
- Efetuar testes de partida do gerador e medir o tempo de entrada em carga;
- Verificar a tensão e a frequência geradas e registrar a indicação do horímetro;
- Abastecimento de óleo diesel, limitado a 2000 (dois mil) litros por ano. Caso seja necessário o abastecimento adicional de combustível, a CONTRATADA deverá apresentar ao IPEM-SP a nota de abastecimento com custo de mercado para que seja efetuado o pagamento, incorporado a nota de pagamento mensal do mês ocorrido;

7.28 Sistema de Climatização, composto Equipamentos de Precisão e equipamentos de conforto: O sistema de climatização é composto por sistema independente de climatização, com resfriamento, desumidificação e filtragem do ar em circuito fechado, composto por unidades evaporadoras e unidades condensadoras remotas,



equipamentos de ar-condicionado de conforto, (Sala-Segura, NOC e Sala de Energia); A manutenção periódica deverá contemplar todos os elementos que compõem os sistemas de climatização em todas as dependências do Datacenter do IPEM-SP e nas condensadoras remotas, tendo como principal objetivo evitar intervenções corretivas e manter os equipamentos funcionando de forma eficiente;

7.29 Trocas de filtros de ar: – Periodicidade semestral

- 02 (duas) trocas anuais de filtro de ar, por máquina de ar-condicionado;

7.30 Recarga de gás refrigerante: – Periodicidade anual

- Uma recarga (caso necessário);

7.31 Circuito Frigorígeno: – Periodicidade semestral

- Medir, corrigir a pressão alta/baixa do compressor;
- Aferir set de pressão máxima e mínima do equipamento;
- Verificar, reparar ou substituir pressostato;
- Verificar, completar ou substituir óleo do compressor;
- Medir e corrigir a corrente do motor do compressor;
- Medir e corrigir a tensão do motor do compressor;
- Verificar, reparar ou substituir a resistência do cárter do compressor;
- Medir e corrigir a pressão diferencial do filtro secador de gás refrigerante;
- Verificar, reparar ou substituir o filtro secador de gás refrigerante;
- Verificar, reparar ou substituir a válvula de expansão;
- Verificar, reparar ou substituir a válvula solenoide;
- Verificar, reparar ou substituir o visor de líquido;
- Verificar e reparar vazamentos de gás refrigerante (caso necessário);
- Descarte dos gases contaminados;
- Verificar e corrigir pontos de vazamento de óleo;
- Verificar, reparar ou substituir instrumentos de controle e segurança do equipamento;
- Efetuar limpeza externa do equipamento;
- Efetuar limpeza interna do equipamento, em caso de contaminação do sistema;

7.32 Check-up preventivo e lavagem do condensador: – Periodicidade bimestral

- Efetuar limpeza e lavagem do condensador, troca de calor;
- Efetuar limpeza dos ventiladores;
- Medir e corrigir a tensão do motor do ventilador;
- Medir e corrigir a corrente do motor do ventilador;
- Medir e corrigir a temperatura de entrada/saída;
- Verificar, reparar ou substituir o termostato;
- Aferir set de temperatura mínima e máxima do termostato;
- Verificar e corrigir os suportes e fixações e o isolamento térmico;

7.33 Manutenção dos evaporadores: – Periodicidade bimestral



- Verificar os filtros de ar, procedendo à limpeza ou à troca;
- Efetuar limpeza do trocador de calor;
- Efetuar limpeza do ventilador e medição de tensão e corrente do motor ventilador;
- Verificar e corrigir os rolamentos e mancais do motor;
- Ajustar a tensão das correias do motor e o alinhamento das polias;
- Efetuar lavagem do dreno e da bandeja de água do umidificador;
- Verificar e corrigir a válvula solenoide de água;
- Identificar vazamentos nos drenos;
- **Manutenção dos quadros de comandos: – Periodicidade bimestral**
- Verificar e corrigir os disjuntores;
- Reapertar os bornes e verificar a régua de bornes;
- Verificar e corrigir as bases de fusíveis e os parafusos de ajuste;
- Verificar as configurações de temperatura máxima e mínima, as configurações de umidade relativa máxima e mínima, os intertravamentos e os pontos de checagem dos alarmes;
- **Levantamento de temperaturas (hot spots): – Periodicidade bimestral**
 - 7.33..1 Monitorar medições de temperaturas em locais pré-determinados;
 - 7.33..2 Verificar a temperatura de insuflamento e retorno do ar;
 - 7.33..3** Efetuar o balanceamento térmico dos ambientes;
- 7.34** **Sistema de detecção precoce e combate a incêndio:** É composto por sensores convencionais e por análise a laser, capaz de detectar precocemente fumaça e partículas na atmosfera da célula, que caracterizem o sobreaquecimento ou a combustão de materiais elétricos e outros materiais combustíveis presentes na instalação; O cruzamento das informações dos dois sensores poderá habilitar o combate a incêndio, feito com gás apropriado para equipamentos eletrônicos; Possui sensores de detecção de fumaça convencional, localizados no teto e abaixo do piso da Sala-Cofre e Sala de Energia, sistema de monitoração ambiental a laser, Stratos, sistema de detecção, alarme com painel central e combate a incêndio por meio de gás FM-200 com chaves de bloqueio; A manutenção nos elementos que compõem os sistemas de detecção e combate a incêndios tem como principal objetivo garantir que o sistema de combate a incêndio esteja operante e em estado de funcionamento, e diminuir as ações corretivas nos equipamentos;
- 7.35** **Sistema de detecção precoce de incêndio (Stratos): – Periodicidade trimestral**
 - Verificar log de alarmes;
 - Verificar e ajustar parâmetros de configuração;
 - Verificar, reparar ou substituir campainhas de alarme;
 - Verificar, reparar ou substituir tubulações, orifícios e suportes;
 - Verificar, reparar ou substituir filtros de ar;
 - Efetuar limpeza do equipamento e testes gerais de detecção;
- 7.36** **Sistema de combate a incêndio com gás FM-200: – Periodicidade trimestral**



- Verificar e corrigir pressão do recipiente;
- Efetuar a recarga de gás do recipiente fora de pressão, com respectivo Certificado de Qualidade;
- Realizar teste hidrostático do recipiente e de funcionamento de alarmes;
- Verificar, reparar ou substituir fixação e apoio do recipiente;
- Verificar, reparar ou substituir o recipiente;
- Verificar e corrigir intertravamento com sistemas Stratos e Detecção Convencional;
- Verificar e corrigir funcionamento de alarmes;
- Verificar, reparar ou substituir a válvula solenoide;
- Verificar, reparar ou substituir tubulações de descarga e suportes;
- Verificar, reparar ou substituir bicos difusores de gás;

7.37 Detecção convencional: – Periodicidade trimestral

- Verificar e corrigir painel de comando;
- Verificar, reparar ou substituir régua de bornes e terminais;
- Verificar e corrigir sinalização do painel;
- Verificar e corrigir continuidade nos laços;
- Verificar, reparar ou substituir fixação de detectores de fumaça;
- Verificar, reparar ou substituir detectores;
- Verificar e corrigir intertravamento com outros painéis;
- Medir e corrigir tensão das baterias;
- Efetuar teste de alarme;
- Ajustar tensão dos módulos do comando;
- Efetuar teste nos detectores de fumaça, no acionamento manual e nas sirenes;

7.38 Painel de alarmes: – Periodicidade trimestral

- Verificar, reparar ou substituir sinalização visual e sonora;
- Verificar, reparar ou substituir régua de bornes e terminais;
- Verificar, reparar ou substituir intertravamento com outros painéis;
- Verificar, reparar ou substituir cabeamento;
- Efetuar limpeza do painel;

7.39 Sistema de supervisão e controle remoto: Unidade de monitoramento de todos os subsistemas instalados na Sala-Cofre e Sala de Energia, que recebe informações de seus sensores de temperatura, energia pela concessionária, energia pelo gerador, umidade relativa, estado da porta, presença de líquido, detecção de incêndio, falha na climatização, controle de acesso, envio de alertas por SMS e e-mail; Tem como principal objetivo garantir que todos os sistemas de infraestrutura estejam sendo monitorados, evitando que falhas impeçam a detecção de eventos que possam provocar indisponibilidades dos serviços;

7.40 CMC (Comunicação Mediada por Computador): – Periodicidade trimestral

- Teste de intertravamento;

7.41 Datacenter / CMC: – Periodicidade trimestral



- Verificar e corrigir parâmetros de configuração;
- Verificar, reparar ou substituir sensores de temperatura;
- Verificar, reparar ou substituir sensores de umidade;
- Verificar, reparar ou substituir sensores de estado de portas;
- Verificar e corrigir cabeamento de alarmes;
- Verificar, reparar ou substituir conectores de interligação;
- Verificar, reparar ou substituir painéis;
- Verificar e corrigir comunicação via TCP/IP;
- Verificar e corrigir software CMC Manager e limites geradores de alarme;
- Verificar e corrigir log de eventos;
- Verificar, reparar ou substituir sensores (do tipo “contato seco”) existentes em componentes como nobreaks e gerador;
- Testes de envio de alertas via e-mail e via SMS;

7.42 Manutenção do sistema de controle de acesso: Composto por meio leitores, com tecnologia de reconhecimento e armazenamento biométrico das digitais, software controlador de acesso em rede que armazena dados, gerencia permissões e replica para os leitores de forma centralizada; Tem como objetivo garantir que o acesso às dependências do Datacenter a quem for expressamente permitido, monitorar os acessos e garantir que os dispositivos de abertura das portas estejam funcionais;

7.43 Manutenção dos leitores: – Periodicidade trimestral

- Verificar e reparar leitor de proximidade/biométrico;
- Limpar equipamento;
- Verificar e corrigir cabeamento;
- Verificar e corrigir configuração;
- Verificar e corrigir intertravamento com painel da célula;
- Verificar e corrigir abertura da porta;
- Efetuar teste de leitura de impressões digitais;
- Verificar e atualizar versão de software de gerenciamento dos leitores;
- Verificar e atualizar versão de firmware dos leitores;

7.44 Manutenção das fechaduras: – Periodicidade trimestral

- Efetuar teste das fechaduras eletrônicas e magnéticas, verificando se todas estão fechando corretamente;
- Ajustar a posição dos magnetos;
- Verificar os botões de abertura das portas magnéticas para saída da Sala de Telecomunicações, do NOC e da Sala de Energia;

7.45 Manutenção do sistema de CFTV: Sistema de CFTV com dois Servidores, software Digifort, câmeras digitais coloridas, com sensor de movimento, filmagem em nightshot, com lentes ajustáveis varifocal e sistema de gravação digital; Tem como principal objetivo garantir que as imagens estejam sendo gravadas pelas câmeras e gravadas no servidor, permitindo a recuperação a qualquer tempo;



7.46 Manutenção do Sistema de Videowall: Composto por 04 monitores 49", 04 mini PC padrão industrial e software de gerenciamento e agregação Mauell, integrado e todos os acessórios e suportes necessários para o funcionamento da solução;

7.47 Manutenção das câmeras: – Periodicidade trimestral

- Verificar o funcionamento das câmeras IP;
- Efetuar limpeza das câmeras;
- Ajustar o posicionamento;
- Verificar o cabeamento;

7.48 Manutenção do software gerenciador: – Periodicidade semestral

- Configuração do software de gravação de imagem por movimento;

7.49 Manutenção do NVR: – Periodicidade semestral

- Verificar, reparar ou substituir o NVR;

7.50 Atualização de documentação "As Built": Tem como objetivo manter os projetos atualizados da forma como o ambiente se encontra; Os projetos sempre atualizados permitem que diferentes técnicos trabalhem em um ambiente conhecido, o que diminuem as chances de erro, acidentes e paradas não programadas; Compreende atualizações, com entregas nos formatos DWG e PDF;

7.51 Layout das salas: – Periodicidade anual

- Verificar e corrigir layout de equipamentos;
- Verificar e corrigir TAG de equipamentos;
- Verificar e corrigir layout de mobiliário;
- Verificar e corrigir layout de tubulações STRATOS;
- Verificar e corrigir layout de tubulações FM-200;
- Verificar e corrigir diagrama de circuito elétrico de alimentação dos racks;

7.52 Layout do piso elevado / leito aramado: – Periodicidade anual

- Verificar e corrigir layout do piso;
- Verificar e corrigir layout do cabeamento / leitos aramados;

7.53 Layout de ar-condicionado e do sistema de climatização: – Periodicidade anual

7.54 Treinamento: Compreende treinamento dos colaboradores do IPM-SP, buscando garantir a utilização de práticas corretas na operação do ambiente e também para a correta reação nos casos de incidentes envolvendo os sistemas do Datacenter;

7.55 Manual de normas e procedimentos: – Periodicidade anual

7.56 Operação e controle de climatização: – Periodicidade anual

7.57 Operação dos sistemas de detecção e combate a incêndios: – Periodicidade anual

7.58 Operação do sistema de supervisão e monitoramento remoto: – Periodicidade anual

7.59 Auditoria física: Auditoria no ambiente, buscando encontrar não conformidades para que seja possível corrigi-las; Terá como produto final um relatório de auditoria emitido



e entregue ao **IPEM-SP**, constando os pontos de conformidade e não conformidades encontrados nos diversos ambientes do Datacenter;

7.60 Auditoria física: – Periodicidade anual

8 MONITORAMENTO NÃO PRESENCIAL

8.1 A comunicação entre o datacenter do IPEM-SP a Central de Monitoramento será fornecida pelo IPEM-SP;

A central de monitoramento receberá as informações através dos links, onde deverá possuir um sistema totalmente redundante garantindo assim o monitoramento simultâneo dos sistemas remoto;

9 EQUIPE DE MONITORAMENTO

9.1 Na central de monitoramento, deverá existir um sistema de monitoramento através de imagens e acionamentos, onde uma equipe dedicada deverá monitorar 24 horas x 7 dias por semana, os sistemas de alarme e desvios de funcionamento dos Datacenters e demais equipamentos do IPEM-SP, através de um geoprocessamento, onde é possível realizar a visualização de mapas e seus alarmes;

A equipe de monitoramento deverá possuir sempre no mínimo dois operadores 24x7 mais supervisão para a realização de monitoramento, acionamento e comunicação de qualquer anomalia dos sites monitorados; Esta central deverá possuir um PDR (Plano Disaster Recovery) com as condições de visualização caso qualquer problema seja apontado na central principal, sendo transferido imediatamente para a central de contingência; A equipe de monitoramento deverá estar integrada as equipes de campo de campo via rádio e telefone;

10 TIPOS DE MONITORAMENTO E ALARMES

Informações
Geradores
Ligado / Desligado / Defeito
Tanque de Diesel: 100% / 75% / 50% / 25%
UPS (Nobreak)
Ligado / Desligado / Defeito
Data Center
Climatizadores - Ligado / Desligado / Defeito
Temperatura
Umidade
Sensor de liquido
Stratos
Porta (Aberta/ Fechada)



Alarme Incêndio
Ambiente da Sala de UPS
Climas: Ligado / Desligado / Defeito
Temperatura ambiente
Sensor de liquido
Porta (Aberta/ Fechada)
Alarme de Incêndio

11 SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

- 11.1** Monitoramento dos sistemas críticos de segurança do site;
Monitoramento online do sistema de alarme e desvios de funcionamento pré configurado (temperatura / umidade / tensão);
Reconhecimento prévio da ocorrência antes da chegada da equipe de suporte técnico;
Acionamento imediato das equipes de manutenção;
Estabelecer previamente plano de comunicação e acionamento com a IPEM-SP;

12 MANUTENÇÃO SOB DEMANDA

- 12.1** Deverá ser precificado como serviço sob demanda a recarga/substituição do gás FM-200, ou a troca das baterias dos equipamentos de nobreak;
- 12.2** Caberá à CONTRATADA comprovar a necessidade de realização dos serviços, cuja justificativa deverá ser assinada pelo Responsável Técnico e encaminhada ao fiscal do Contrato; Caso seja necessário, o IPEM-SP poderá exigir laudo ou parecer técnico dos equipamentos que sofreram substituição de peças ou serviços;
- 12.3** Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser reconicionados ou reaproveitados e deverão ser homologados pelos fabricantes dos equipamentos, devendo ser ainda submetidos à aprovação do fiscal do Contrato;
- 12.4** Em caso de descarga completa do gás FM-200, a CONTRATADA deverá providenciar sua recarga/substituição do cilindro;
- 12.5** Caso reste comprovado que o disparo do cilindro de gás FM-200 ocorreu durante testes, manutenções e adequações feitas pela CONTRATADA, a recarga do cilindro deverá ser realizada sem ônus para a CONTRATADA;

13 PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS

- 13.1** Critérios para atendimento dos chamados técnicos;
- 13.2** Na abertura de chamados, efetivada por telefone ou por meio eletrônico, o IPEM-SP definirá, para cada ocorrência, um dos níveis de severidade e de serviço descritos a seguir:



Severidade	Descrição do Incidente	Nível de Serviço (A partir da abertura do chamado)
CRÍTICO	Situações que deixem o ambiente inacessível ou inoperante por inteiro, ou uma parte majoritária deste que é essencial ao funcionamento dos sistemas informatizados	04 (quatro) horas corridas para início do atendimento presencial; 48 (quarenta e oito) horas corridas para solução de contorno do incidente; Relatório do incidente com descrição e previsão de solução definitiva em 72 (setenta e duas) horas corridas;
URGENTE	Representa um incidente que está causando ou irá causar uma degradação do ambiente operacional da sala de equipamentos de TIC; Apesar da degradação do ambiente, a sala continua em operação	08 (oito) horas corridas para início do atendimento presencial; 48 (quarenta e oito) horas corridas para solução de contorno do incidente; Relatório do incidente com descrição e previsão de solução definitiva em 72 (setenta e duas) horas corridas;
ROTINA	Representam falhas mínimas que estão afetando a performance, serviço ou operação da sala de equipamentos de TIC, ou ainda a função afetada só é usada eventualmente ou temporariamente	12 (doze) horas corridas para início do atendimento presencial; 72 (setenta e dois) horas corridas para solução de contorno do incidente; Relatório do incidente com descrição e previsão de solução definitiva em 05 (cinco) dias corridos;

13.3 Os chamados técnicos deverão ser registrados contendo data e horário de abertura do chamado, descrição do serviço solicitado e a classificação do chamado conforme nível de severidade; Todos os registros deverão estar disponíveis para equipe do IPEM-SP;

13.4 O chamado será dado como encerrado no momento em que o problema houver sido solucionado definitivamente, conforme verificação e declaração pelo IPEM-SP;

13.5 A critério do IPEM-SP, os prazos para encerramento dos chamados poderão ser suspensos quando coincidirem com o horário fora do horário de expediente ou quando não houver técnico disponível para acompanhar a equipe da CONTRATADA;

13.6 Prazos para execução das melhorias

13.7 A CONTRATADA terá que realizar todas as melhorias constantes no documento no prazo máximo de 120 dias;

13.8

13.9 Prazos das manutenções sob demanda

13.10 Em caso de necessidade de recarga/substituição do gás FM-200, o prazo para realização desse serviço será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da



solicitação do IPEM-SP;

13.11 Mediante solicitação do IPEM-SP, a CONTRATADA deverá providenciar o fornecimento e a substituição das baterias dos UPS (nobreaks) no prazo de até 30 (trinta) dias corridos;

14 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 Mensal durante a vigência do contrato, 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada por responsável do IPEM-SP;

15 VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O prazo de vigência dos serviços contratados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, a critério do IPEM-SP e concordância da CONTRATADA, até o limite definido no inciso II do art; 57 da Lei 8; 666/93;

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Encaminhar para apreciação do IPEM-SP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da reunião de alinhamento, com cronograma contendo todas as datas para realização das manutenções preventivas programadas e dos testes de estanqueidade;

16.2 Disponibilizar central de atendimento ou meio eletrônico para realização das requisições de execução de serviços; No caso de chamadas telefônicas, estas deverão ter custo de ligação local ou serem gratuitas;

16.3 Apresentar relação detalhada das condições de prestação dos serviços, incluindo informações de contato e procedimentos de abertura de chamados;

16.4 Promover a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no Contrato e no Edital e seus anexos, no local determinado, respeitando todos os prazos estipulados, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob alegação de falhas, defeitos ou falta de materiais, pessoal e/ou peças;

16.5 Executar o objeto contratual utilizando ferramentas apropriadas e dispor de infraestrutura e equipe técnica capacitada e certificada pelos fabricantes dos bens (quando couber), em todos os níveis de trabalho;

16.6 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA, desde que não impeçam os compromissos pautados no instrumento contratual;

16.7 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo IPEM-SP, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto do Contrato;

16.8 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da



CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

16.9 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores e empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;

16.10 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente Contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao IPEM-SP;

16.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

16.12 A eventual retenção de tributos pelo IPEM-SP não implicará na responsabilização desta, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplementos de tributos pela CONTRATADA;

16.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços e bens (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

16.14 Responder perante ao IPEM-SP no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do Contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

16.15 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao IPEM-SP e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao IPEM-SP todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao IPEM-SP no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

16.16 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do Contrato;

16.17 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do IPEM-SP;

16.18 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do IPEM-SP que venham a ser utilizadas para a instalação dos bens contratados;

16.19 Ao final da execução de cada serviço, a CONTRATADA deverá providenciar a limpeza completa das instalações físicas envolvidas na execução do objeto contratual, removendo, às suas expensas, todos os materiais inservíveis;

16.20 Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos bens e serviços e/ou



inexecução do Contrato, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o IPEM-SP;

16.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

16.22 A CONTRATADA se obriga a permitir que auditoria interna do IPEM-SP e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

16.23 Comunicar, imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato, prestando ao IPEM-SP os esclarecimentos técnicos e/ou procedurais necessários para a normalização dos serviços;

16.24 Comunicar ao IPEM-SP, de imediato, o desligamento de qualquer técnico pertencente ao seu quadro de funcionários que tenha acesso à Sala-Cofre do IPEM-SP;

16.25 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo IPEM-SP, durante a vigência do Contrato;

16.26 Garantir que todos os seus sócios, gestores, administradores e/ou funcionários mantenham sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos de interesse dos órgãos da Administração Direta e/ou Indireta do Município do Salvador ou de terceiros que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente;

16.27 A CONTRATADA será responsável pela observância de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação;

16.28 Atender prontamente às solicitações do IPEM-SP no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações deste Termo de Referência, de acordo com a necessidade do IPEM-SP, a partir da solicitação dos gestores do Contrato;

16.29 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em conformidade com art; 55, inciso XIII, da Lei nº 8; 666, de 1993, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos, contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

16.30 Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto ao IPEM-SP, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

16.31 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo IPEM-SP, relacionados com as características e funcionamento do objeto, inclusive em relação aos problemas detectados;

16.32 Reestabelecer a comunicação em caso de falha nos links;



16.33 Manter o SLA contratado nos serviços de manutenção com acionamento através da central de alarme, sem necessidade do chamado via cliente;

16.34 No caso de falha do sistema de monitoramento será acionado uma equipe volante para verificar o estado do site;

17 OBRIGAÇÕES DO IPEM-SP

17.1 Fornecer em reunião de alinhamento, a ser realizada no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do Contrato, as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar plenamente o objeto contratado;

17.2 Permitir o acesso de representantes ou empregados da CONTRATADA, devidamente identificados e autorizados, às instalações físicas do IPEM-SP, nos locais e na forma que se façam necessárias para a execução do Contrato;

17.3 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, atestando a prestação dos serviços da CONTRATADA e notificando-a, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

17.4 Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato;

17.5 Responsabilizar-se pela lavratura do Contrato, com base nas disposições da Lei;

17.6 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços contratados e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados, processando e liquidando as respectivas faturas;

17.7 Zelar para que, durante a vigência do Contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação;

17.8 Liberação de lista do scalation plan;

17.9 Informar os responsáveis pelo atendimento no site fora do horário normal de funcionamento (entrada no site), no caso de atendimento emergencial da equipe volante;

17.10 Caso o técnico não consiga entrar no site para o atendimento, o não cumprimento SLA passará a ser responsabilidade do IPEM-SP, não cabendo qualquer punição à CONTRATADA;

18 SIGILO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

18.1 Todas as informações relativas ao IPEM-SP e constantes do cadastro da CONTRATADA deverão ser tratadas como confidenciais e somente poderão ser fornecidas quando solicitadas:

18.2 Pelo IPEM-SP;

18.3 Em decorrência de determinação judicial;

18.4 Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do Município, relativos a aspectos econômico-financeiros, tecnológicos e administrativos, tais como produtos,



sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do presente Termo de Referência, constituem informação privilegiada e como tal, tem caráter de confidencialidade, só podendo ser utilizados, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas neste Contrato, sendo expressamente vedado à CONTRATADA:

18.5 Utilizá-los para fins outros, não previstos neste Instrumento;

18.6 Repassá-los a terceiros e empregados não vinculados diretamente ao objeto proposto;

18.7 VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA:

- Considerando que a CONTRATADA deverá prestar manutenção e suporte técnico aos equipamentos já em operação e avaliar as ações corretivas necessárias, é obrigatória a Vistoria Técnica prévia para averiguar o estado de conservação e as condições dos bens que fazem parte do escopo deste Termo de Referência; Tendo em vista que não é possível a descrição pormenorizada de cada item além do já realizado no **Anexo I**, que compõe o conjunto para o qual está sendo CONTRATADA a manutenção, a Vistoria Técnica prévia é indispensável para o conhecimento das condições e uma garantia para o IPEM-SP de que a LICITANTE vencedora não poderá alegar desconhecimento do ambiente ou dos bens que integram o objeto desta contratação;

- Desta forma, as LICITANTES deverão realizar Vistoria Técnica prévia nas instalações do IPEM-SP para que conheçam o ambiente da Sala-Cofre, Sala-Segura, sala de Energia, Network Operations Center – NOC, Grupo Motor Gerador – GMG, áreas das condensadoras, sistema de supervisão e sistema de vigilância, visando obter subsídios para elaboração de sua proposta comercial;

- A vistoria deverá ser agendada previamente, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelo telefone (11) 3581-2071;

- A vistoria somente poderá ser realizada nos horários de 8h às 17h, em dias de expediente regular, no prazo de até 01 (um) dias úteis antes da licitação;

- Quando da vistoria, deverá ser apresentado ao funcionário designado pelo IPEM-SP, a Declaração de Vistoria Técnica, conforme modelo do **Anexo V**;

19 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1 A LICITANTE confirmará a qualificação técnica, nos termos do Art; 30, § 1º, da Lei 8; 666/93, desde que comprovada a aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

19.2 Atestados ou Certidões de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a LICITANTE prestado ou estar prestando serviço de manutenção preventiva e corretiva em Sala-Cofre construída, fabricada conforme a norma ABNT NBR 15.247 e EN 1047 ou salas seguras/datacenters Seguros em conformidade com ABNT NBR 10636;



19.3 Apresentar atestado ou relatório, de que é capacitada a realizar teste de estanqueidade de Sala-Cofre;

19.4 A exigência do item acima visa garantir que a CONTRATADA tenha plenas condições de fornecer os produtos e/ou serviços de forma adequada à sua complexidade e que atenda a necessidade do IPEM-SP, não caracterizando a necessidade da CONTRATADA de ter a certificação;

19.5 Atestado deverá conter, no mínimo:

- Célula estanque com paredes ou painéis e portas corta-fogo;
- Piso elevado;
- Sistema de climatização de precisão;
- Sistema de supervisão e controle remoto;
- Sistema de detecção e combate a incêndio com uso de gás inerte;
- Instalações elétricas (quadro de distribuição, tomadas e iluminação);
- Controle de acesso por biometria;
- Sistema de CFTV/IP;
- UPS;
- Grupo Gerador;

19.6 Os atestados de capacidade técnica deverão ser impressos em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da LICITANTE, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos serviços, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato; As declarações de pessoa jurídica de direito privado deverão estar com firma reconhecida;

19.7 O IPEM-SP se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do atestado/declaração de capacidade técnica, visando a obter informações sobre dos serviços prestados, cópias dos respectivos contratos/aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

19.8 Os atestados de capacidade técnica apresentado deverão vir acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo CREA, de profissionais de nível superior, na data prevista para a entrega da proposta, que possuam Anotações de Responsabilidade Técnica para execução de serviço com características semelhantes ao do objeto licitado;

19.9. Apresentar Declaração expressa de que, sagrando-se vencedor do certame, a licitante se compromete a comprovar a existência de equipe técnica, nos termos previstos no edital, nos seguintes termos:

19.9.1. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro do prazo de validade, com indicação de objeto social compatível com o objeto desse certame, com atribuição da empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva programada, preditiva e corretiva em Sala-Cofre e seus sistemas integrados, contendo



obrigatoriamente o registro de responsáveis técnicos nas áreas de Engenharia Civil, de Engenharia Elétrica e de Engenharia Mecânica;

19.9.2. A comprovação referida no subitem anterior deverá ser apresentada por ocasião da assinatura do contrato.

19.10. Declaração de Vistoria Técnica, assinada pelo servidor responsável do IPEM-SP, declarando ter conhecimento do ambiente objeto da contratação, condições físicas, estruturais, ambientais e locais de manutenção, conforme modelo do **Anexo V**;

20. **CONDIÇÕES GERAIS**

20.9. Referente aos valores sob demanda a serem apresentados na proposta, o custo de **(Recarga de Gás FM200)** não deve ultrapassar 5% (cinco por cento) do **Preço Global Proposto** e o custo total de **(Substituição de Banco de Baterias – 3 Unid)** não deve ultrapassar 10% (dez por cento) do **Preço Global Proposto**;

20.10. Em caso de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA, deverá ser assegurada a continuidade do objeto descrito no presente Termo de Referência;

20.11. O IPEM-SP atesta, para os devidos fins licitatórios, que as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência não restringem a competitividade, conforme os pressupostos da Lei Federal 8.666/93;

21. **PRAZO DE EXECUÇÃO SERVIÇO E LOCAL DE ENTREGA:**

21.9. Os prazos descritos neste item estão estabelecidos quando cabíveis ou não estejam em conflito com outros itens anteriores contidos neste termo de referência;

21.10. Em até 30 dias após o recebimento da nota de empenho e devidamente atestado

21.11. Entregas IPEM-SP – R; Santa Cruz, 1922 e R; Muriaé, 1922 – São Paulo – SP ;

21.12. Frete por conta do fornecedor quando houver;

22. **PAGAMENTO:**

22.9. 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada por responsável do IPEM-SP;



ANEXO I - A

Infraestrutura do Datacenter – IPEM-SP

AMBIENTES ATENDIDOS:

- Sala-Cofre;
- COFRE/NOC/CORREDOR TÉCNICO/ACESSOS;
- Sala-UPS;
- UPS/AMBIENTE DO GERADOR/ACESSOS;
- Sala-Segura/UPS/AMBIENTE DO GERADOR/ACESSOS(Muriaé);

SALA-COFRE/ACESSOS:

O ambiente físico seguro, célula Aceco/Lampertz, modelo S 60 D TIBO B, com 26 m², dotada de 1 porta Sommer, sistema de iluminação interna, iluminação de emergência, X passagens blindadas para cabos de rede e elétrica, painel de comando da Sala-Cofre;

A solução Sala-Cofre inclui o compartimento seguro Sala-Cofre (célula Aceco / Lampertz) e as áreas adjacentes, tais como: corredor técnico, sala de no-breaks (UPS), sala do Grupo Moto Gerador (GMG), área do tanque diário, sala de Telecom e demais componentes, todos eles instalados nas dependências do IPEM-SP, com o seguinte detalhamento dos principais sistemas:

SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO:

Equipamento 1 – 03 Unidades (Site Santa Cruz – Sala Cofre):

- Evaporadora: EMERSOM – LIBERT 3 x 17 kW, Modelo: S17VA231V300020MX05126611;
- Condensadora: MECALOR; Modelo: HCE 33;

Equipamento 2 – 02 Unidades (Site Santa Cruz – UPS):

- Evaporadora: CARRIER , Modelo: 42BOA030510HC;
- Condensadora: CARRIER, Modelo: 38CCM036515MC;

Equipamento 3 – 02 Unidades (Site Santa Cruz – NOC):

- Evaporadora: CARRIER, Modelo: 40KWCB36C5;
- Condensadora: CARRIER, Modelo: 42BQA030510M5;

Equipamento 4 – 02 Unidade (Site Muriaé – Datacenter):

- Evaporadora: CARRIER, Modelo: 42BQA0350510HC;
- Condensadora: CARRIER, Modelo: 38KCA030515MC;

SISTEMA DE ENERGIA:

- Equipamento 1 – 01 Unidade (Site Santa Cruz – Gerador):



- Gerador: CUMMINS, Modelo: C300D6;
- Motor: STANFORD, Modelo: HC1434D1;
- QTA: CEPE, Modelo: 0590/13;

- Equipamento 2 – 01 Unidade (Site Muriaé – Gerador):
- Gerador: GENSET, Modelo: GS220D6;
- Motor: FPT, Modelo: N67TM6;
- QTA: Reversora Motorizada, Modelo: A630;

Equipamentos 3 – 02 Unidades: (Site Santa Cruz – UPS):

- UPS 60KVA: EATON, Modelo: 93E-60/60;

Equipamentos 4 – 01 Unidade: (Site Muriaé – UPS):

- UPS 30KVA: EATON, Modelo: 9355;

Painéis Elétricos de Distribuição;

- 12 painéis elétricos;

SISTEMA DE DETECÇÃO/COMBATE A INCÊNDIO:

- 01 Central de Incêndio Chemetron Micro XLT;
- 01 STRATUS MICRA 25;
- 01 STRATUS MICRA 100;
- 02 Sensor de umidade e temperatura RITTAL RHT;
- 05 Detector de Fumaça;
- 01 Cilindro com 85 Lbs de FM200;
- 01 Extintor de Incêndio de pó químico 50kilos;

SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO:

- 05 Leitoras Biométrica Access BIOCHEC ZKTF1700;
- CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO – CFTV;
- 02 Servidores de câmeras DIGIFORT;
- 08 Câmeras IP Speed Dome;
- SISTEMA DE VÍDEO WALL;
- 04 – Painéis LCD Wall 2x2 49” Mauell;



ANEXO II
PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº: 023/2023-E

Processo IPEM: 149.00001874/2023-40

Oferta de Compras: 172201170562023OC00036

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva do Datacenter do IPEM-SP São Paulo, constituído de Sala Cofre

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
Lote 1	Serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos Datacenters do IPEM-SP	Mês		12	
Sob demanda	Recarga de Gás FM200	unid		1	
	Substituição de Banco de Baterias	Por banco		3	
Preço Global Proposto (R\$)					

- *Validade da proposta: 60 (sessenta) dias*
- Havendo divergência entre o item da BEC e este edital, prevalecerá a especificação do edital;
- Inserir nesta proposta os dados que detenha junto ao Banco do Brasil.



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES
ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 023/2023-E, Processo nº 149.00001874/2023-40:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e
- e) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 023/2023-E, Processo nº 149.00001874/2023-40, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 023/2023-E, Processo nº 149.00001874/2023-40, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.5 DO EDITAL.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 023/2023-E, Processo nº 149.00001874/2023-40, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO n.º 149.0001874.2023/40

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 023/2023-E

CONTRATO [Clique aqui para digitar texto.](#) **n.º** [Clique aqui para digitar texto.](#)

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE, o Instituto de Pesos e Medidas de São Paulo – IPEM/SP, E [Clique aqui para digitar texto.](#), TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DO DATACENTER DO IPEM-SP, constituído de SALA COFRE

O(A) [Clique aqui para digitar texto.](#), por intermédio do(a) [Clique aqui para digitar texto.](#), doravante designado(a) “CONTRATANTE”, neste ato representada(o) pelo(a) Senhor(a) [Clique aqui para digitar texto.](#), CPF n.º [Clique aqui para digitar texto.](#), no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual n.º 233, de 28 de abril de 1970, e [Clique aqui para digitar texto.](#), inscrita no CNPJ sob n.º [Clique aqui para digitar texto.](#), com sede [Clique aqui para digitar texto.](#), a seguir denominada “CONTRATADA”, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) [Clique aqui para digitar texto.](#), portador do CPF n.º [Clique aqui para digitar texto.](#), em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Estadual n.º 49.722/2005 e no regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, do Decreto Estadual n.º 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva do Datacenter do IPEM-SP São Paulo, constituído de Sala Cofre, com



possível recarga de gás FM-200 e substituição de baterias para sistema de UPS (itens sob demanda) a fim de garantir alta disponibilidade à infraestrutura de todos os ambientes do Datacenter da Rua Santa Cruz e do site da Muriaé, incluindo todos os custos de mão de obra, transportes e todo o material necessário para execução dos serviços, tais como peças, ferramentas, equipamentos, instrumentos, materiais de consumo, acessórios e outros insumos não explícitos, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início a partir da assinatura deste instrumento, nos locais indicados no Termo de Referência – Anexo I do edital, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO



A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUINTO

Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

PARÁGRAFO SEXTO

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta, na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Sexto desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;



- III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;
- XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
- XII - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- XIII - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- XIV - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- XV - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- XVI - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;



XVII – submeter ao CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

XVIII – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

XIX - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

XX – Na ocasião da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá comprovar por meio de documentações respectivas, que possui em sua equipe técnica, os profissionais técnicos nos seguintes termos:

- Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro do prazo de validade, com indicação de objeto social compatível com o objeto desse certame, com atribuição da empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva programada, preditiva e corretiva em Sala-Cofre e seus sistemas integrados, contendo obrigatoriamente o registro de responsáveis técnicos nas áreas de Engenharia Civil, de Engenharia Elétrica e de Engenharia Mecânica;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;



- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 67.301/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE, além das obrigações constantes no Anexo I - Termo de Referência, cabe:

- I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- IV- permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADO acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;
- V - observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares



aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes (“Lei Federal nº 13.709/2018”).

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____(_____) para 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº



123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os preços a que se refere o *caput* serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

Onde:

- *R = parcela de reajuste;*
- *P0 = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;*
- *IPC/IPC0 = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.*

PARÁGRAFO QUARTO

A periodicidade anual de que trata o Parágrafo Terceiro será contada a partir da data da apresentação da proposta, que será considerada a data de referência dos preços.

CLAUSULA OITAVA –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário _____, de classificação funcional programática _____ e categoria econômica _____.

PARAGRÁFO ÚNICO

No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato, em cada uma de suas parcelas mensais, poderá ser recebido provisoriamente em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recepção pela Administração do relatório de execução dos serviços do mês acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços.



PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 90_(noventa) dias úteis, após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, uma vez verificado a execução satisfatória dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura ao Gestor do Contrato, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, **conta nº _____**, **Agência nº _____**, de acordo com as seguintes condições:

- I - em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.
- II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO



Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO QUARTO

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado



e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual



por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



Nos termos do art. 56, caput, da Lei 8.666/93, após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A licitante vencedora poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a. Dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Compradora no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

b. Títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

c. Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

d. Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a licitante vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



- a. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- b. prejuízos diretos causados à Unidade Compradora decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;
- c. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Compradora à contratada; e
- d. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

PARÁGRAFO QUARTO

Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- a. Caso fortuito ou força maior;
- b. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Compradora;
- c. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

PARÁGRAFO QUINTO

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Compradora após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

PARÁGRAFO SEXTO

No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Compradora para fazê-lo.



PARÁGRAFO SÉTIMO

Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Compradora para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito do CONTRATANTE no tratamento de dados pessoais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Considerando a natureza do tratamento, a CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA deve:

I – notificar o CONTRATANTE na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e



II – quando for o caso, auxiliar o CONTRATANTE na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA deve notificar ao CONTRATANTE, na primeira oportunidade possível, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o CONTRATANTE cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO SEXTO

A CONTRATADA deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A CONTRATADA deve auxiliar o CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO

Na ocasião do encerramento deste Contrato, a CONTRATADA deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao CONTRATANTE ou eliminá-los, conforme decisão do CONTRATANTE, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, certificando por escrito, ao CONTRATANTE, o cumprimento desta obrigação.

PARÁGRAFO NONO

A CONTRATADA deve colocar à disposição do CONTRATANTE, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo CONTRATANTE ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

PARÁGRAFO DEZ

Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste Contrato, ou outro endereço informado em notificação posterior.

PARÁGRAFO ONZE



A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções do CONTRATANTE relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

PARÁGRAFO DOZE

Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela CONTRATADA ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TREZE

É vedada a transferência de dados pessoais, pela CONTRATADA, para fora do território do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
- b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em 01 (uma) via**, que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, de de 20XX.



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome e CPF)

(nome e CPF)



ANEXO V

TERMO DE VISTORIA

Declaramos para os devidos fins e, para o atendimento das exigências contidas no Termo de Referência, promovido por este Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM-SP, que tem por objeto a contratação de empresa para pelo período de (.....) meses, e que a empresa, localizada na Rua Município de Estado /..... -, VISTORIOU as instalações da Sede do Instituto de Pesos e Medidas do estado de São Paulo, localizado na Rua Santa Cruz, 1922, Vila Gumercindo e Rua Muriaé, 154 Alto do Ipiranga - São Paulo - SP, tomando conhecimento de todas as características técnicas, do escopo, da natureza, das condições e das áreas necessárias à execução do Objeto especificado no instrumento acima mencionado, inclusive das dificuldades que possam vir a ter;

A presente vistoria foi acompanhada pelo servidor relacionado abaixo, designado por esta Autarquia;

São Paulo, em de de 2023;

Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo

Nome por extenso do Servidor e Carimbo
(Cargo/Função)

Empresa: _____

Responsável pela Visita: _____

CPF/RG: _____